



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2023
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023

CÓD. DE REGISTRO DE INFORMAÇÃO (E-SFINGE): 9865BDA272F8D1C87D9F44D27440500507A8A693

1 - PREÂMBULO

1.1 – O **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua Ângelo Poyer, 320, Centro, Jaborá, SC, através do Prefeito Municipal **CLEVSON RODRIGO FREITAS, TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no dia **31 de outubro de 2023, às 09h00min**, a qual será processada e julgada em conformidade com a lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

1.2. O recebimento dos **Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO**, contendo a documentação de habilitação dos interessados **CADASTRADOS** junto à Prefeitura Municipal de Jaborá, dar-se-á até às **08h50min** do dia **31 de outubro de 2023**, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura, situado no endereço acima indicado. O recebimento dos **Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO** dos interessados **NÃO CADASTRADOS** dar-se-á até as 17h00min do dia **27 de outubro de 2023**, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura.

1.2.1 - Somente serão emitidos cadastros de novos fornecedores interessados em participar desta licitação até o dia **27 de outubro de 2023**.

1.3 - O recebimento dos **Envelopes 02 – PROPOSTA**, contendo as propostas de preços dos proponentes **CADASTRADOS**, bem como dos **NÃO CADASTRADOS**, dar-se-á até às **08h50min** do dia **31 de outubro de 2023**, no Setor de Protocolo desta Prefeitura.

1.4 - O início da abertura do **Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO**, dar-se-á às **09h00min** do dia **31 de outubro de 2023**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Jaborá no mesmo endereço do protocolo (subitem 1.2). A abertura do **Envelope nº 02 – PROPOSTA**, dos proponentes habilitados, dar-se-á em data fixada pela comissão depois de transcorridos os prazos recursais, na forma do artigo 109, e após a ciência das decisões aos participantes. Ou havendo a concordância de todos os proponentes com o resultado da fase de habilitação, bem como a desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o disposto no inciso III, art. 43 da Lei 8.666/93, formalizada na respectiva Ata ou Termo de Renúncia (modelo constante do **Anexo "D"** deste Edital), proceder-se-á, nesta mesma data, à abertura dos Envelopes 02 – PROPOSTA, contendo as propostas dos proponentes habilitados.



2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA, PROSPECÇÃO DE FONTES DE RECURSOS, ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO E PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS NA ESFERA ESTADUAL E FEDERAL DO MUNICÍPIO DE JABORÁ – SC.**

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação todas as empresas interessadas e devidamente cadastradas no Cadastro de Fornecedores (CRC) do Município de Jaborá - SC, que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior ao do recebimento das propostas.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação empresas:

3.2.1 - que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

3.2.2 - com falência decretada.

3.3 - Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do Artigo 3º §4º da Lei Complementar 123/2006.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 E 02 E DO CREDENCIAMENTO

4.1 – O representante da licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes de representação para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.2. Se a licitante se fizer representar pelo seu **proprietário**, deverá apresentar documento que comprove tal **condição (cópia autenticada do ato constitutivo)**.

4.3. Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado por meio de **procuração ou termo de credenciamento (com firma do outorgante reconhecida)**, podendo ser utilizado o modelo **Anexo A** do Edital e cópia autenticada do ato constitutivo.

4.4. Em qualquer caso, no ato de credenciamento, o representante da proponente deverá identificar-se, mediante a apresentação, à Presidente da Comissão de Licitações ou qualquer dos membros, de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

- 4.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
- 4.6. Serão desconsiderados os documentos de credenciamento inseridos no envelope PROPOSTA e/ou HABILITAÇÃO.
- 4.7. No ato do cadastramento, o participante que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar n. 123/06, para gozar dos benefícios garantidos nessa lei, neste Processo Licitatório, deverá apresentar CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL com o referido enquadramento.
- 4.8. Os Envelopes nº 01 e nº 02, contendo respectivamente a documentação e a proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ - SC
TOMADA DE PREÇOS Nº __/2023
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
CNPJ:
TELEFONE:
EMAIL:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ - SC
TOMADA DE PREÇOS Nº __/2023
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
CNPJ:
TELEFONE:
EMAIL:**

4.9 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido nos **subitens 1.2 e 1.3** deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. O Município de Jaborá e a Comissão Permanente de Licitações não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro dos prazos estabelecidos nos **subitens 1.2 e 1.3** deste Edital, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura.

4.10 - No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento, o Registro expedido pela Junta Comercial do Estado, comprovando seu enquadramento, e em se tratando de Sociedades Simples, Certidão expedida pelo Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, sob pena da perda dos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº. 123/06, **com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores ao da data de abertura desta licitação. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente fora do envelope 01 – DOCUMENTAÇÃO.**



5 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1 - O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

5.1.1 – Habilitação Jurídica:

5.1.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com suas alterações posteriores ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

5.1.1.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

5.1.1.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso.

5.1.1.4 - Declaração identificada e assinada pelo Representante Legal em atendimento ao Inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de que a empresa **não possui em seu quadro, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem em qualquer tipo de trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos** em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

5.1.1.5 - Declaração identificada e assinada pelo Representante Legal, de que a empresa **não possui emitida contra si, Declaração de Inidoneidade**, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei;

5.1.1.6 - Certificado de Registro Cadastral expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Jaborá, válido na data de abertura da presente licitação, exigível aos interessados que protocolarem os envelopes nº 01 após o prazo de recebimento estabelecido para os **NÃO CADASTRADOS**, constante do **subitem 1.2** deste Edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

5.1.1.7 - Declaração emitida pelo licitante, atestando que a empresa **não** possui no quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade mista;

5.1.1.8 - Documento de identificação do representante legal da empresa, com foto;

5.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.1.2.1 - Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) autêntica de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social (INSS);

5.1.2.2 - Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

5.1.2.3 - Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, da Fazenda Municipal de origem da licitante;

5.1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

5.1.2.5 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.1.3 – Regularidade Social:

5.1.3.1 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

5.1.4 – Capacidade Técnica:

5.1.4.1. Apresentação de no mínimo 01 (UM) Atestado de capacidade técnica que comprove a aptidão da pessoa jurídica para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital, que deverá ser fornecido por entidades públicas. O atestado poderá ser substituído por cópia autenticada de contrato de prestação de serviços, firmado com pessoa jurídica de direito público, onde conste a execução de serviços assim considerados aqueles cujo objeto contemple a prestação de serviços compatíveis ao objeto desta licitação.

5.1.4.2. Certidão de registro e regularidade do representante legal da



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

empresa junto ao CRA (Conselho Regional de Administração).

5.1.4.3. Certidão de registro e regularidade da empresa junto ao CRA (Conselho Regional de Administração) compatível com o objeto da licitação.

5.1.4.4. Certificado de participação do profissional em Curso do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF.

5.1.4.5. Certificado de participação do profissional em Curso do Sistema de Gestão de Convênios e Contrato de Repasse – SICONV com carga horária mínima de 20 horas/aula.

5.1.5 – Habilitação Econômica Financeira:

5.1.5.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não anterior a 60 dias da data constante no item 1.2 deste edital, ou de acordo com o prazo de validade constante na mesma.

5.1.6 – Os documentos deverão ser apresentados nesta ordem e numerados.

5.2 - As licitantes poderão substituir os documentos referidos nos subitens 5.1.2.1, 5.1.2.2, 5.1.2.3 e 5.1.3.1 do edital pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pelo Departamento de Compras do Município de Jaborá.

5.2.1 - A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à **manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador**. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o Presidente da Comissão de Licitações averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Jaborá, **inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente**.

5.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos dos Art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e § 1º do Art. 4º do Decreto nº 6.204 de 05/09/2006;

5.3.1 - A comprovação de regularidade fiscal das MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do Art. 4º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2006, publicado no D.O.U de 06/09/2006 e nos termos dos Art. 42 e 43 da Lei 123, de 14/12/2006.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

5.4 - Os documentos para a habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, neste caso, autenticada por tabelião competente ou servidor da administração, conforme preceituado no artigo 32 da Lei 8.666/93.

5.4.1 - No dia marcado para a abertura da licitação não serão autenticados documentos, exceto documentos de identificação dos representantes legais desde que os mesmos estejam presentes na sessão, para os licitantes que decidirem por autenticar suas fotocópias por funcionário público desta municipalidade os mesmos deverão comparecer até as 17h00min do dia útil anterior ao marcado para a abertura da licitação no endereço supra citado

5.5 - No caso de serem apresentados documentos relativos à regularidade fiscal (artigo 29 da Lei nº 8.666/93) ou certidão negativa de falência e recuperação fiscal sem menção expressa do prazo de validade, serão automaticamente adotados o prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão;

5.6 - Na Regularidade Fiscal e Social, somente serão admitidas certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeitos de negativa;

5.7 - As certidões emitidas através de impressoras monocromáticas serão consideradas como documentos originais;

5.8 - A Comissão procederá à verificação, total ou por amostragem, da veracidade das certidões emitidas por meio da Rede Mundial de Computadores – Internet, nos respectivos sites de emissão;

5.9 - Amparada no princípio da razoabilidade, a comissão poderá declarar habilitada, empresa que tenha apresentado documentação de habilitação ou proposta, eivadas de simples omissões ou defeitos irrelevantes, desde que estes não comprometam o julgamento objetivo que lhe é correlato.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A proposta deverá ser redigida em idioma nacional, com valores em reais, apresentada em original, rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, carimbada e assinada por representante legal da empresa e elaborada em qualquer tipo de papel desde que contenha os seguintes itens:

6.1.1 - A identificação da empresa;

6.1.2 - Referência ao processo licitatório;

6.1.3 - Descrição dos serviços de acordo com o **Anexo "E"** deste Edital;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

6.1.4 - Preço total, mensal, empregados na execução do objeto cotado, grafado em algarismos numéricos e por extenso;

6.2 - Deverá acompanhar a respectiva proposta de preços, **declaração de que aceita e se submete às condições do presente edital** e de que a cotação dos itens se deu com a estrita observação das especificações constantes na discriminação dos itens no presente edital.

6.5 - A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta o cronograma físico-financeiro;

6.6 - Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

6.7 – Os documentos deverão ser apresentados nesta ordem e numerados.

6.8 - No preço deverão estar incluídos todos os custos e as despesas decorrentes ou advindas da execução do contrato, tais como: responsabilidade técnica total, pessoal, encargos sociais, materiais, sinalizações, transporte, seguros, ferramental e equipamentos necessários, incluindo material de proteção individual e os tributos, sejam eles de qualquer natureza.

6.9 - O contrato poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.10 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura do envelope contendo a proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.11 - A licitante não poderá, em hipótese alguma, alterar as especificações dos itens do presente edital, sob pena de assumir o preço cotado para os serviços com as especificações constantes no presente edital. Caso verifique-se que as especificações de algum item diverjam das características existentes no mercado, o licitante não deverá proceder a sua cotação.

6.12 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com no máximo duas casas decimais à direita da vírgula**, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

6.13 - O valor da proposta não poderá sofrer nenhuma correção/atualização no preço originalmente proposto.

6.14 - Com base em levantamento e nas informações de preços e serviços, a administração municipal **estabelece o valor máximo mensal de R\$ 3.650,00 (três mil seiscientos e cinquenta reais).**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

6.15 - Os valores estabelecidos no subitem 6.14 referem-se ao **VALOR MÁXIMO GLOBAL**, e para os valores unitários dos itens previstos nas planilhas orçamentárias, pelo princípio da razoabilidade fica estabelecido uma variação máxima de 10 % (dez por cento) para mais desde que o valor máximo estabelecido não seja ultrapassado.

7 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

7.1 – A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

7.2 - No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem no ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes **01 - DOCUMENTAÇÃO** e **02 - PROPOSTA**, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura dos envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO.

7.3 - Os envelopes **01 - DOCUMENTAÇÃO** serão abertos, sendo que os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

7.4 - A Comissão poderá promover diligências visando esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos do artigo 43, § 3º do Estatuto das Licitações, destinadas a atestar a veracidade de certidões e documentos, possíveis inexigibilidades de documentos, denúncias contra licitantes que estão descumprindo alguma das hipóteses do **item 5** do presente edital e demais fatos supervenientes que surgirem;

7.5 - Na hipótese do item anterior, a Comissão lavrará em ata circunstanciada o objeto da diligência, facultando-se a aplicação de efeito suspensivo aos trâmites do julgamento do certame, pelo tempo em que julgar necessário para a instrução, devendo dar ciência aos licitantes dos resultados obtidos, bem como da retomada do julgamento;

7.6 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no **subitem 5.1** deste Edital, ou que apresentarem documentos rasurados ou com prazo de validade vencido na data da abertura dos envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, ou ainda os proponentes que apresentarem seus documentos de forma diversa da estabelecida nos **subitens 5.4 a 5.6** deste Instrumento Convocatório.

7.6.1 - Para as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), que apresentaram restrição na comprovação da regularidade fiscal, serão consideradas aptas nos termos do artigo 4º e seus §§ 1º, 2º, 3º e 4º do Decreto n º 6204/2007 terão prazo estabelecido no **subitem 8.12.3** do presente Edital para regularização da documentação, para regularização e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

7.7 - Havendo licitantes inabilitados, abrir-se-á prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 109, § 6º da Lei nº 8.666/93, para interpor recurso quanto a sua inabilitação.

7.8 - Esgotados os prazos para recursos ou após o julgamento destes, a comissão fixará a data para abertura das propostas dos licitantes habilitados.

7.9 - Caso todos os representantes dos licitantes, devidamente credenciados, estejam presentes e deneguem a apresentação de recursos quanto à fase de habilitação, a comissão poderá dar prosseguimento ao embate, abrindo o envelope nº **02 – PROPOSTA**.

7.10 - Os concorrentes inabilitados na fase de análise da documentação de habilitação terão seus envelopes contendo a proposta colocada à disposição para retirada, somente depois de transcorridos os prazos para interposição de recurso ou após o julgamento destes, salvo haja desistência expressa do licitante inabilitado. (Antigo 43 inciso II).

7.11 - Se todas as empresas forem inabilitadas, por insuficiência ou irregularidade na documentação solicitada para a habilitação, a Comissão Permanente de Licitações, poderá abrir prazo de até 08 (oito) dias úteis, para que sejam sanadas as irregularidades apontadas ou para apresentarem nova documentação, escoimadas das causas da inabilitação, sendo postergado, para nova data, o julgamento das propostas. (Artigo, 48 § 3º).

8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - Abertos os envelopes que contêm as **PROPOSTAS**, das empresas habilitadas, a documentação que a compõe será examinada e rubricada pela Comissão Permanente de Licitações e será, para a mesma finalidade, dando vistas aos representantes dos licitantes;

8.2 - Serão desclassificadas as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos do **item 6**;

8.3 - Serão automaticamente desclassificados os itens que apresentem preços globais ou unitário simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os valores de mercado, podendo dessa forma, comprometer a execução do objeto, exceto quando se referirem os materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, conforme preceituado o artigo 44, § 3º da lei 8666/93 e cujos preços proposto seja manifestadamente superior ao praticado no mercado, nos termos do artigo 40, X;

8.4 - Aberto as propostas, as mesmas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores ou prorrogações em relação às



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

exigências e formalidades previstas neste edital. Também não será admitida desistência da proposta após a fase de habilitação

8.5 - No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitações, considerará os critérios objetivos deste Edital, e quando omissos, os da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;

8.6 - É vedado a utilização de qualquer elemento, critério, ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade e isonomia entre os licitantes;

8.7 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, especialmente, preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

8.8 - O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão Permanente de Licitações, realizá-lo de conformidade com o tipo e modalidade de licitação, observando os critérios definidos no ato convocatório, atentando aos fatores, exclusivamente, nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelas autoridades competentes;

8.9 - Nesta Licitação, cujo julgamento será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

8.10 - No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, será apreciado a qualificação técnica referente a experiência em tempo de serviço de cada proponente.

8.11 - As empresas não presentes, ou formalmente não representadas, na sessão de abertura e julgamento da proposta, estarão aceitando implicitamente, qualquer resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitações.

8.12 - Após a divulgação do vencedor se esse não for uma ME ou EPP, e se houver proposta apresentada por ME ou EPP igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.12.1 - A ME ou EPP mais bem classificada e em seu direito a preferência, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, por escrito, possuindo para tanto o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** após a convocação formal (sendo esta realizada na própria sessão ou por ofício ou ainda pela publicação no Diário Oficial), situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.12.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 8.2.12 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

8.12.3 - Para as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), que apresentaram restrição na comprovação da regularidade fiscal, terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após intimação, a contar da declaração de vencedor, se uma EPP ou ME for declarada vencedora, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.12.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.12.3 deste edital, implicará decadência à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

8.13 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Ultrapassarem os preços máximos fixados no **item 9** deste Edital;
- b) Não atenderem às exigências contidas neste instrumento e seus anexos;
- c) Apresentarem valores globais por item inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores (art. 48, inc. II, § 1.º da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98):
 - I. média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração (constante do item 9 deste Edital);
 - II. valores orçados pela Administração.

8.14 - Dos licitantes classificados na forma da letra "c" do item 8.2, cujo valor global da serviço for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os incisos I e II da letra "c", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1.º do art. 56 da Lei 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante da letra "c" e o valor da correspondente proposta (art. 48, inc. II, § 2.º da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98).

8.15 - Se todas as empresas forem inabilitadas, por insuficiência ou irregularidade na documentação solicitada para proposta, a Comissão Permanente de Licitações, poderá abrir prazo de até 08 (oito) dias úteis, para que sejam sanadas as irregularidades apontadas ou para apresentarem nova proposta, escoimadas das causas da inabilitação. (Artigo, 48 § 3º).

9 - DO VALOR ORÇADO E DO PREÇO MÁXIMO

9.1 - O valor total orçado para a execução do serviço, objeto desta licitação, corresponde ao montante **de R\$ 41.796,00 (quarenta e um mil setecentos e**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

noventa e seis reais), sendo fixado o valor máximo mensal de 3.483,00 (três mil quatrocentos e oitenta e três reais).

9.2 – O valor acima citado será considerado preço máximo admissível a ser pago pelo município.

10 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução da Prestação dos Serviços será fiscalizada por Responsável da Secretaria de Planejamento e Finanças que designará servidores para esta finalidade.

10.2. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.3. As dúvidas inerentes à execução de quaisquer projetos, bem como as tomadas de decisões levadas ao conhecimento da Fiscalização, serão tomadas em até 72 horas após o representante da Administração Municipal tomar ciência do ocorrido e/ou solicitação.

10.4. A Fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista no instrumento contratual.

10.5. No caso de o serviço contratado não estar sendo prestado conforme foi especificado no Anexo D deste instrumento convocatório, o Município por intermédio do setor competente discriminará através de termo, as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA, com recebimento do termo, cientificada do ocorrido e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O Município fará o pagamento dos serviços em até o quinto dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços com Recursos Próprios do Orçamento Municipal vigente e, mediante apresentação da Nota Fiscal, certificada pelo responsável do recebimento, e relatório dos serviços prestados, em depósito bancário, observando a ordem cronológica de pagamentos.

9.1.1 - Haverá incidência e retenção dos impostos conforme o caso.

9.1.2 - Será dado tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2008 e Decreto nº 6.204 de 05/09/2007, sendo tributada na forma estabelecida na legislação pertinente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

11.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, previsto no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ			
Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
Unidade: 01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
Proj./Ativ.	2.004	–	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
11 - 3.3.90.00.00.00.00.00.11501 – Aplicações Diretas			

11.3 - Durante a vigência do contrato a empresa vencedora do certame deverá manter atualizados todos os documentos relacionados no item 5 deste Edital, para que a Administração Municipal possa efetuar o pagamento.

11.4. - O objeto desta licitação deverá ser executado, em conformidade com o estabelecido no Anexo E – Termo de Referência deste Edital, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte de pessoal, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução do objeto do contrato.

11.4.1 - O contrato decorrente desta licitação terá prazo de vigência a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado até 48 (quarenta e oito) meses, ou 60 (sessenta) meses, por interesse expresso das partes, na forma estabelecida no inciso II do art. 57 da Lei Nº 8.666/93 com suas alterações.

11.4.3 - O contrato poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

11.3.4 - Os preços, durante a vigência do Contrato, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.3.5 - Mesmo comprovada à ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato.

11.3.6 - Em caso de prorrogação da vigência do contrato os valores serão reajustados a cada doze meses, tendo como marco inicial, a data limite para apresentação da proposta no processo licitatório. O índice de reajuste utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou o índice que vier substituí-lo será utilizado para aplicar o reajuste.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

11.3.7 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12 - DA REPACTUAÇÃO DE PREÇO

12.1 - Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada, para no prazo de até 5 (cinco) dias corridos da sua convocação, assinar o Contrato, na forma da minuta apresentada no Anexo "D" deste Edital.

12.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária desde que aceita pela Administração Jaborá.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - As empresas licitantes poderão interpor recursos às decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações, sendo acolhidas, somente aquelas que apresentadas tempestivamente em conformidade com as disposições do artigo 109, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.2 - Os recursos, quando recebidos e acatados, serão processados, com estrita observância aos procedimentos ditados pelo Estatuto das Licitações, em todas suas fases e instâncias, dando-se conhecimento e ampla defesa aos licitantes.

13.3 - Os recursos deverão redigidos por escrito, devidamente fundamentados e protocolados no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura, situado Rua Ângelo Poyer, 320, Centro, Município de Jaborá.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – O Prefeito Municipal, à vista do resultado do julgamento da licitação, decorridos 05 (cinco) dias úteis da data que o mesmo foi proferido, não havendo interposição de recursos, homologará o resultado do presente certame licitatório.

14.2 - Será adjudicada à licitante classificada em primeiro lugar.

14.3 - Após o procedimento acima descrito, a adjudicatária será imediatamente convocada a assinar o Termo de Contrato (minuta constante do **Anexo "D"** deste Edital) dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a convocação formal, junto ao Setor de Compras do Município de Jaborá. Decorrido o prazo acima estipulado, se adjudicatária não aceitar ou retirar o instrumento contratual, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

14.4 – O Município de Jaborá poderá, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/63 e suas posteriores alterações.

15 - DA CONTRATAÇÃO, DAS OBRIGAÇÕES E FATURAMENTO

15.1 - DAS OBRIGAÇÕES

15.2.1. Da proponente/contratada:

15.2.1.1. Cumprir impreterivelmente com os horários e dias determinados para os atendimentos;

15.2.1.2. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório;

15.2.1.3. Responder por eventuais reclamações trabalhistas interpostas por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços objeto do presente contrato, desonerando a **CONTRATANTE** da responsabilidade solidária ou subsidiária, e assumindo o dever de indenizar a **CONTRATANTE** para a hipótese de esta adimplir qualquer débito a que esta não tenha dado causa;

15.2.1.4. Proceder a um minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE para a perfeita execução dos serviços;

15.2.1.5. Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas Concedentes ou Contratantes, bem como dos órgãos de Controle Interno ou Externo a seus documentos e registros contábeis;

15.2.1.6. Emitir relatório mensal de atendimentos e sujeitá-lo à fiscalização;

15.2.1.7. Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços;

15.2.1.8. Observar, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho;

15.2.1.9. Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratadas, ainda que



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens do Município de Jaborá ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços;

15.2.1.10. Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;

15.2.1.11. Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na prestação do serviço;

15.2.1.12. Observar, rigorosamente, as especificações técnicas e as regulamentações aplicáveis a cada caso, executando todos os serviços com esmero e perfeição;

15.2.1.13. Acatar as decisões e observações feitas pelo Departamento de Planejamento e Finanças da Contratante, que serão formuladas por escrito.

15.2.2 - Do município/contratante:

15.2.2.1. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da prestação dos serviços;

15.2.2.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação dos serviços;

15.2.2.3. Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante apresentação da fatura, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;

15.2.2.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais;

15.3 - DO FATURAMENTO

15.3.1 - Os serviços serão faturados em nome do Município de Jaborá - SC nas dotações estabelecidas no subitem 11.2 deste Edital.

16 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 - A inexecução total ou parcial dos Contratos decorrentes desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

16.2 - A incoerência do contratado, nas hipóteses previstas no artigo 96 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às penalidades previstas neste, ensejará a rescisão administrativa do contrato, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

16.3 - A rescisão contratual poderá ser:

16.3.1 - Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.

16.3.2 - Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

16.3.3 - Judicial, nos termos da legislação.

16.4 - A aplicação das penalidades previstas no Item 17 não eximirá o contratado da restituição aos cofres públicos dos danos causados à Administração Pública em face de inexecução total ou parcial do objeto.

17 - DAS PENALIDADES

17.1 - Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

17.2 - Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

17.2.1 - multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

17.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

17.3.1 - multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

17.3.2 - multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

17.4 - O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 17.3.1 e 17.3.2 será o valor inicial do Contrato.

17.5 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Jaborá.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações do Município de Jaborá, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3526-2000 de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

18.2 - As licitantes participantes deste certame licitatório desde já declaram, sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 8.666/93, não estarem declaradas inidôneas por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos do inciso IV do artigo 87 do mesmo diploma legal.

18.3 - A empresa contratada deverá fornecer os equipamentos de proteção individual, bem como as ferramentas e demais equipamentos necessários para a execução do objeto licitado.

18.4 - A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.

18.5 – O Município de Jaborá reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei nº 8.666/93.

18.6 – O Município de Jaborá reserva-se o direito de deixar de executar o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o licitante vencedor, não cabendo a este qualquer tipo de indenização.

18.7 - Informações fornecidas verbalmente por pessoas pertencentes ao quadro de servidores da Administração Municipal de Jaborá não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.8 - A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

18.9 - Impugnações ao edital deverão ser efetuadas tempestivamente em consonância com o disposto no artigo 41, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, redigidas por escrito, devidamente fundamentadas e protocoladas no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura situado à Rua Ângelo Poyer, 320, Centro, Município de Jaborá-SC ou por endereço eletrônico pelo e-mail: compras@jabora.sc.gov.br.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

18.10 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações à luz das disposições contidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

18.11 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Catanduvas-SC.

19 - DOS ANEXOS AO EDITAL

19.1 - Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- A) **Anexo "A"** - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- B) **Anexo "B"** - MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO;
- C) **Anexo "C"** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;
- D) **Anexo "D"** - MINUTA DE CONTRATO;
- E) **Anexo "E"** – TERMO DE REFERÊNCIA / MODELO PROPOSTA;
- F) **Anexo "F"** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE;
- G) **Anexo "G"** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CNAE.

Jaborá - SC, em 16 de outubro de 2023.

CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2023**

ANEXO "A"

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Jaborá - SC

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF n.º
_____, a participar do Processo de Licitação nº ___/2023, instaurado
pelo Município de Jaborá -SC, na modalidade Tomada de Preços nº ___/2023, na
qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se
em nome da empresa _____, **bem como formular
propostas verbais, recorrer, assinar declarações relativas ao processo em
questão e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em ____ de _____ 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número do RG/CPF)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº __/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº __/2023**

ANEXO "B"

**MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE
HABILITAÇÃO**

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Jaborá - SC

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº __/2023 do Município de Jaborá, através de seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número do RG/CPF)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2023

ANEXO "C"

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA
DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2023**

_____(nome da empresa), inscrita no
CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____,
DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da
Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

_____, em ____ de _____ 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número do RG/CPF)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº __/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº __/2023

ANEXO "D"

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº __/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JABORÁ-SC, e de outro lado a empresa _____ nos termos da Lei nº 8.666/93.

O **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.939.463/0001-88, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, 320, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **CLEVSON RODRIGO FREITAS**, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa _____, com sede na _____, _____, Bairro _____, _____, _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) seu(us) _____, Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº __/2023, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA, PROSPECÇÃO DE FONTES DE RECURSOS, ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO E PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS NA ESFERA ESTADUAL E FEDERAL DO MUNICÍPIO DE JABORÁ – SC.**

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital da Licitação modalidade Tomada de Preços nº __/2023, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA

2.1. Os serviços deverão ser prestados de forma integral à distância por telefone e/ou sistema de comunicação via internet, com participação em reuniões por videoconferência sempre que solicitado pela Administração. Poderão ser usados também e-mail, WhatsApp ou outro meio de comunicação pelos profissionais especializados que fazem parte do quadro de pessoal da empresa Contratada.

2.2. Todo o trabalho prestado pelo CONTRATADO será acompanhado pelo CONTRATANTE, que deverá lhe fornecer todas as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços profissionais objeto deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo do presente contrato iniciar-se-á na data da sua assinatura e extinguindo-se em 12 meses, podendo ser prorrogado, limitando ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no Artigo 57, II da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 20 dias antes do término do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ _____ (_____).

4.1.1. Os preços referidos acima incluem todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços, objeto da presente licitação.

4.2. O pagamento será efetuado com recursos próprios;

4.3. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão na seguinte dotação:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Proj./Ativ. 2.004 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
11 - 3.3.90.00.00.00.00.00.11501 – Aplicações Diretas



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

CLÁUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

5.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

5.2. Aplica-se ainda, no que couber, a Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município de Jaborá-SC

CLÁUSULA SEXTA – DA LICITAÇÃO E DA VINCULAÇÃO DAS PARTES

6.1. Para celebração do presente Contrato foi instaurado procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preços para Compras e Serviços nº __/2023 cujas partes encontram-se vinculadas ao edital em comento e proposta da adjudicatária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTES

7.1. Os valores cotados pelos proponentes serão fixos e irrevogáveis, exceto o previsto na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.1.1. Em caso de excepcionalidade e após de parecer técnico específico de profissional competente do Município, e havendo necessidade imperiosa de alteração ou exclusão/inexistência alguns itens do projeto básico necessário a perfeita complementação da obra e serviços de engenharias do objeto do presente contrato, nos termos das alíneas "a" e "b", inciso I, e alínea "b", inciso II do artigo 65 da Lei 8666/93 e alterações posteriores, o mesmo poderá ser efetuado termos aditivos.

7.1.1.1. No parecer técnico específico na forma estabelecida no parágrafo anterior obrigatoriamente deverá conter justificativa, memorial descritivo, planilha de custo e demais elementos que dimensione a necessidade do termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Da proponente/contratada:

8.1.1. Cumprir impreterivelmente com os horários e dias determinados para os atendimentos;

8.1.2. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

8.1.3. Responder por eventuais reclamações trabalhistas interpostas por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços objeto do presente contrato, desonerando a **CONTRATANTE** da responsabilidade solidária ou subsidiária, e assumindo o dever de indenizar a **CONTRATANTE** para a hipótese de esta adimplir qualquer débito a que esta não tenha dado causa;

8.1.4. Proceder a um minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE para a perfeita execução dos serviços;

8.1.5. Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas Concedentes ou Contratantes, bem como dos órgãos de Controle Interno ou Externo a seus documentos e registros contábeis;

8.1.6. Emitir relatório mensal de atendimentos e sujeitá-lo à fiscalização;

8.1.7. Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços;

8.1.8. Observar, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho;

8.1.9. Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratadas, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens do Município de Jaborá ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços;

8.1.10. Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;

8.1.11. Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na prestação do serviço;

8.1.12. Observar, rigorosamente, as especificações técnicas e as regulamentações aplicáveis a cada caso, executando todos os serviços com esmero e perfeição;

8.1.13. Acatar as decisões e observações feitas pelo Departamento de Planejamento e Finanças da Contratante, que serão formuladas por escrito.

8.2. Do município/contratante:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

8.2.1. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da prestação dos serviços;

8.2.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação dos serviços;

8.2.3. Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante apresentação da fatura, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;

8.2.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais;

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O gerenciamento dos trabalhos e a fiscalização será feita pela Secretaria Municipal de Finanças e Administração ou quem este designar para tal finalidade, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhos detectadas na sua execução e comunicará às interessadas os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Assessoria e consultoria na elaboração de Projetos na área de captação de recursos visando o desenvolvimento do Município, com propostas de obtenção de Recursos Federais provenientes do Orçamento Geral da União, Emendas Parlamentares, Propostas Voluntárias, Recursos de Emergência e relacionados, a saber:

a) Formulação de Propostas e digitalização no Portal de Convênios do Governo Federal – Plataforma +Brasil e/ou Plano de Trabalho (Formulário de papel), de acordo com as sistemáticas e/ou portarias, de cada Ministério;

b) Formulação e preenchimento de Propostas utilizando o Sistema Integrado de Monitoramento e Execução e Controle – SIMEC, sistemas próprios do Ministério da Saúde através do Fundo Nacional da Saúde – FNS e FUNASA – SIGOB, e preenchimento de formulários online – Carta-Consulta – do PAC2, e entre outros;

c) Monitoramento das análises das Propostas, adequações até sua aprovação e consequente assinatura dos Contratos de Repasse, Convênios e Termos de Repasse, Execução e Prestação de Contas;

d) Expedição de ofícios solicitando e encaminhando Propostas;

e) Encaminhamento de Propostas aos diversos órgãos do Governo Federal, Estadual e Instituições Internacionais;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

f) Acompanhamento e orientações: de Projetos Técnicos, Projetos Técnicos Sociais, Projetos de Complementações, Projetos de Engenharia, Projetos de Arquitetura e PPCI; justificativas dos Projetos, digitação nos Portais Plataforma +Brasil, SIMEC, FNS, FUNASA-SIGOB, entre outros;

g) Inserção das análises e adequações aos pareceres;

h) Prestação de contas através do portal Plataforma +Brasil e demais;

10.2. Acompanhamento e orientação técnica na gestão de contratos e convênios referentes aos recursos oriundos das Propostas e Projetos elaborados, desde a aprovação dos Projetos junto aos órgãos concedentes – inclusive junto aos mandatários designados pelos órgãos concedentes – até a respectiva prestação de contas destes contratos, a saber:

a) Inserção de dados, alimentação dos sistemas, controle e acompanhamento da documentação referente à execução dos projetos/contratos junto aos órgãos de fiscalização dos mesmos;

10.3. Os serviços deverão ser prestados de forma integral à distância por telefone e/ou sistema de comunicação via internet, com participação em reuniões por videoconferência sempre que solicitado pela Administração. Poderão ser usados também e-mail, WhatsApp ou outro meio de comunicação, pelos profissionais especializados que fazem parte do quadro de pessoal da empresa vencedora do certame.

10.4. A Administração se reserva o direito de pedir a substituição de algum funcionário da empresa que vier a ser contratada caso não atenda aos serviços solicitados.

10.5. Os trabalhos serão realizados sob total responsabilidade da Contratada, inexistindo vínculo empregatício entre o contratado e o Município de Jaborá/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADO direito a qualquer indenização.

11.2. A rescisão contratual poderá ser:

11.2.1. determinada por ato unilateral da CONTRATANTE, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

conveniência para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

12.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

12.2.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

12.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

12.3.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

12.3.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

12.4. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 12.3.1 e 12.3.2 será o valor inicial do Contrato.

12.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

13.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

15.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº123, de 15/12/2006, Lei Complementar nº147, de 07/08/2014 e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a execução deste Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Jaborá, SC, _____ de _____ de 2023.

CLEVSON RODRIGO FREITAS

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____ 02. _____
Nome: Nome:
CPF: CPF:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº __/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº __/2023**

ANEXO "E"

TERMO DE REFERÊNCIA / MODELO PROPOSTA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA, PROSPECÇÃO DE FONTES DE RECURSOS, ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO E PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS NA ESFERA ESTADUAL E FEDERAL DO MUNICÍPIO DE JABORÁ – SC.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a contratação, pela necessidade de assegurar à Gestão Municipal suporte técnico especializado em Gestão Pública, haja vista tratar-se de nova gestão e faz-se necessário garantir a captação de recursos junto aos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Federal e Estadual.

2.2. A contratação se faz necessária para a adequação desta Instituição Municipal às atuais exigências impostas, notadamente no tocante a elaboração e acompanhamento das Propostas e dos Planos de Trabalhos, visando à celebração de Convênios ou Instrumentos similares com órgãos e entidades que compõem a administração Pública Federal e Estadual e correta aplicação dos recursos e a correta aplicação de prestação de contas dos recursos oriundos de instrumentos firmados, como forma de evitar erros na execução e por conseguinte a responsabilidade dos gestores e/ou ordenadores de despesas, o que exige uma assessoria de alto nível e altamente especializada e que tenha competência para orientar analisar a situação existente e conceber programas de revisão de processos e rotinas de vários setores da Administração, para se adaptar com a rapidez aos novos requisitos.

2.3. Portanto, é necessário, que haja modernização nos sistemas e processos de trabalho, onde as informações exigidas pela legislação e necessárias ao gerenciamento possam fluir com rapidez e de forma sistemática, tanto para direcionar o foco da gestão para resultados, como para atender as exigências dos órgãos e entidades.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. Assessoria e consultoria na elaboração de Projetos na área de captação de recursos visando o desenvolvimento do Município, com propostas de obtenção de Recursos Federais provenientes do Orçamento Geral da União, Emendas



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

Parlamentares, Propostas Voluntárias, Recursos de Emergência e relacionados, a saber:

- a) Formulação de Propostas e digitalização no Portal de Convênios do Governo Federal – Plataforma +Brasil e/ou Plano de Trabalho (Formulário de papel), de acordo com as sistemáticas e/ou portarias, de cada Ministério;
- b) Formulação e preenchimento de Propostas utilizando o Sistema Integrado de Monitoramento e Execução e Controle – SIMEC, sistemas próprios do Ministério da Saúde através do Fundo Nacional da Saúde – FNS e FUNASA – SIGOB, e preenchimento de formulários online – Carta-Consulta – do PAC2, e entre outros;
- c) Monitoramento das análises das Propostas, adequações até sua aprovação e consequente assinatura dos Contratos de Repasse, Convênios e Termos de Repasse, Execução e Prestação de Contas;
- d) Expedição de ofícios solicitando e encaminhando Propostas;
- e) Encaminhamento de Propostas aos diversos órgãos do Governo Federal, Estadual e Instituições Internacionais;
- f) Acompanhamento e orientações: de Projetos Técnicos, Projetos Técnicos Sociais, Projetos de Complementações, Projetos de Engenharia, Projetos de Arquitetura e PPCI; justificativas dos Projetos, digitação nos Portais Plataforma +Brasil, SIMEC, FNS, FUNASA-SIGOB, entre outros;
- g) Inserção das análises e adequações aos pareceres;
- h) Prestação de contas através do portal Plataforma +Brasil e demais;

3.2. Acompanhamento e orientação técnica na gestão de contratos e convênios referentes aos recursos oriundos das Propostas e Projetos elaborados, desde a aprovação dos Projetos junto aos órgãos concedentes – inclusive junto aos mandatários designados pelos órgãos concedentes – até a respectiva prestação de contas destes contratos, a saber:

- a) Inserção de dados, alimentação dos sistemas, controle e acompanhamento da documentação referente à execução dos projetos/contratos junto aos órgãos de fiscalização dos mesmos;

3.3. Os serviços deverão ser prestados de forma integral à distância por telefone e/ou sistema de comunicação via internet, com participação em reuniões por videoconferência sempre que solicitado pela Administração. Poderão ser usados também e-mail, WhatsApp ou outro meio de comunicação, pelos profissionais especializados que fazem parte do quadro de pessoal da empresa vencedora do certame.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

3.4. A Administração se reserva o direito de pedir a substituição de algum funcionário da empresa que vier a ser contratada caso não atenda aos serviços solicitados.

3.5. Os trabalhos serão realizados sob total responsabilidade da Contratada, inexistindo vínculo empregatício entre o contratado e o Município de Jaborá/SC.

4.1 - DAS OBRIGAÇÕES

4.1.1. Da proponente/contratada:

4.1.1.1. Cumprir impreterivelmente com os horários e dias determinados para os atendimentos;

4.1.1.2. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório;

4.1.1.3. Responder por eventuais reclamações trabalhistas interpostas por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços objeto do presente contrato, desonerando a CONTRATANTE da responsabilidade solidária ou subsidiária, e assumindo o dever de indenizar a CONTRATANTE para a hipótese de esta adimplir qualquer débito a que esta não tenha dado causa;

4.1.1.4. Proceder a um minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE para a perfeita execução dos serviços;

4.1.1.5. Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas Concedentes ou Contratantes, bem como dos órgãos de Controle Interno ou Externo a seus documentos e registros contábeis;

4.1.1.6. Emitir relatório mensal de atendimentos e sujeitá-lo à fiscalização;

4.1.1.7. Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços;

4.1.1.8. Observar, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho;

4.1.1.9. Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratadas, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens do Município de Jaborá ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

4.1.1.10. Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;

4.1.1.11. Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na prestação do serviço;

4.1.1.12. Observar, rigorosamente, as especificações técnicas e as regulamentações aplicáveis a cada caso, executando todos os serviços com esmero e perfeição;

4.1.1.13. Acatar as decisões e observações feitas pelo Departamento de Planejamento e Finanças da Contratante, que serão formuladas por escrito.

4.2.1 - Do município/contratante:

4.2.2.1. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da prestação dos serviços;

4.2.2.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação dos serviços;

4.2.2.3. Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante apresentação da fatura, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;

4.2.2.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais;

5. RELAÇÃO, QUANTITATIVO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO DOS ITENS

5.1. Com relação ao valor, o preço máximo teve como referência orçamentos prévios de preços de mercado, os quais foram utilizados para tabulação de preços médios.

DAVI CHIOCHETTA RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

MODELO DA PROPOSTA

Nome da empresa:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:		CEP:
Telefone:		E-mail:
Banco:	Ag:	Conta:

Item	Especificação	Unid.	QTD.	VALOR MÁX UNT.	Valor Total - Máximo
1	Prestação de serviços de assessoria e consultoria na área administrativa, prospecção de fontes de recursos, elaboração de planos de trabalho e projetos para captação de recursos na esfera estadual e federal, bem como cadastramento e acompanhamento dos processos eletrônicos nos portais – Tranferegov, Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (cadastramento, atendimento aos pareceres, pagamentos via obtv, geração de relatórios e prestação de contas) – SIGEF(cadastramento, atendimento aos pareceres, geração de relatórios e prestação de contas), Cadastro de Propostas Fundo a Fundo - FNS, SISMOB(cadastramento, atendimento aos pareceres, monitoramento, e prestação de contas) Investsus (cadastramento de propostas e indicação de emendas) e TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS (cadastramento, e prestação de contas). A execução dos serviços contratados inclui a respectiva prestação de contas de todos os convênios com término até o final da contratação e será efetuada mediante a disponibilidade em período integral por telefone e sistema de comunicação via internet durante o horário de expediente da Prefeitura.	Meses	12	R\$ 3.483,00	R\$ 41.796,00

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº __/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº __/2023

ANEXO "F"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
estabelecida na _____, Município de _____, por
intermédio de seu titular e responsável legal pela empresa, **DECLARA**, para efeito de
participação no Processo de Licitação Nº __/2023, modalidade de Tomada de Preços
de nº __/2023, que sua empresa não foi considerada **INIDÔNEA** para licitar ou
contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n.
8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o § II
do artigo 32 da referida lei.

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número do RG/CPF)